

PARECER DE VISTA

Ref: Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:
GUSTAVO GALASSI GARGALHONE E OUTRO / Fazenda Primavera e Pratinha – PA/Nº 20871/2005/002/2014

Conselheira: **Elaine Cristina Ribeiro Lima** – representante da FAEMG - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.

1 – DOS FATOS

Trata-se de parecer de vista no processo acima identificado, no qual a equipe interdisciplinar da SUPRAM, no Parecer Único nº 0165577/2014, sugeriu o indeferimento da Revalidação da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento acima citado, bem como a paralisação de sua operação.

Segundo consta no parecer, o empreendimento não teria apresentado as medidas de controle ambiental e mitigadoras que comprovassem a viabilidade ambiental do mesmo, e, uma vez detentor de Licença de Operação, não teria cumprido as condicionantes impostas no Parecer Único 316680/ 2007.

Em visita ao empreendimento, juntamente com equipe técnica contratada pelos empreendedores, foi constatado que os mesmos já adotaram medidas visando às melhorias ambientais nas propriedades, bem como o cumprimento das condicionantes originalmente assinaladas como descumpridas pela equipe técnica da SUPRAM.

Segundo informações dos empreendedores, estes já providenciaram as seguintes medidas:

- Compra e início de instalação das fossas sépticas necessárias para tratamento dos efluentes sanitários;
- Compra de equipamentos para a distribuição de dejetos de suínos;
- Contratação de prestação de serviços para reforma da composteira;



- Início da limpeza e manutenção/reparos do sistema de tratamento de efluentes de suinocultura (lagoas de tratamento).

Ademais, afirmaram que as outras medidas necessárias serão adotadas em breve espaço de tempo, segundo cronograma que apresentaram em Relatório Técnico Ambiental, o qual, acaso seja entendido oportuno por este Conselho, será devidamente protocolizado perante a SUPRAM, para execução.

2 – DO RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL

Fica fazendo parte integrante deste Parecer de Vista o anexo Relatório Técnico Ambiental, confeccionado por profissionais técnicos representantes dos empreendedores, o qual comprova a situação fática ambiental do empreendimento, bem como apresenta sugestão de cronograma de execução das medidas de adequação ambiental necessárias.

3 - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as medidas de adequação já praticadas e também aquelas ainda a serem adotadas pelos empreendedores, bem como os prejuízos financeiros que os mesmos possivelmente suportarão acaso sejam paralisadas suas atividades, vem esta Conselheira opinar pelo DEFERIMENTO da Revalidação de Licença de Operação Corretiva requerida, como proposta de decisão alternativa (nos termos do art. 34 da DN Copam 177/2012), com condicionantes.

É o parecer.

Uberlândia, 04 de abril de 2014.



Elaine Cristina Ribeiro Lima
Conselheira
Representante da FAEMG

RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL

FAZENDAS PRIMAVERA E PRATINHA

GUSTAVO GALASSI GARGALHONE E OUTRO

UBERLÂNDIA
ABRIL/2014



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico foi elaborado a pedido do empreendedor Gustavo Galassi Gargalhone, com a finalidade de demonstrar a real situação ambiental do empreendimento em questão e propor um cronograma para a adoção de medidas de adequação.

2. EMPREENDIMENTO

Nome: Fazendas Primavera e Pratinha

Localização: Rod. BR-497, km 45 à esquerda + 16 km, Zona Rural, Prata – MG

Tel. contato: (34) 3236-6900

3. EMPREENDEDOR

Nome: Gustavo Galassi Gargalhone e Outro

CPF: 713.297.906-00

Endereço: Rua Santos Dumont, 562, loja 9, Centro, Uberlândia – MG. CEP: 38.400-060

Tel. (34) 3236-6900 / 8851-2222

4. METODOLOGIA

Para a confecção deste relatório foram colhidas informações e documentos junto ao proprietário do imóvel rural em questão e obtidas fotos de locais e situações específicas dentro do imóvel durante vistoria realizada ao local no dia 03 de abril de 2014.

5. DA VISTORIA

5.1. TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS

Todos os pontos de lançamento de efluentes sanitário da propriedade estão sendo contemplados com a instalação de duas fossas biodigestoras adquiridas pelo empreendedor (nota fiscal em anexo), cuja instalação já foi iniciada por um empreiteiro contratado para prestar estes serviços, conforme demonstram as fotos em anexo.

5.2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA SUINOCULTURA

O sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura da fazenda sofreu alguns danos em seu sistema de impermeabilização, em função de um acidente que causou um incêndio em

uma área de pasto próxima, que chegou a atingir os dois biodigestores e uma das lagoas que compõem o sistema, contudo os danos se restringiram a parte aérea dos revestimentos das estruturas, sendo que a porção das lonas que estavam abaixo do nível do líquido, tanto nos biodigestores, como na lagoa afetada, aparentemente não sofreram danos, permanecendo íntegras e cumprindo o seu papel de evitar o contato do efluente com o solo (fotos em anexo).

No momento está sendo realizada no local uma manutenção completa de todo o sistema, incluindo a limpeza e reparo de todas as estruturas, inclusive com o esvaziamento de todas elas para a inspeção completa dos atuais revestimentos para a verificação de eventuais rupturas e vazamentos no sistema (fotos em anexo). Será firmado um contrato entre o proprietário e uma empresa que presta este tipo de serviço, que atualmente está em fase orçamentária.

Um vazamento de efluente constatado durante a vistoria dos técnicos da SUPRAM ao local, que ocorreu em decorrência do trânsito de máquinas pesadas no local durante o incêndio que atingiu a área, já foi contido com o devido reparo do cano de PVC que conduzia este efluente (fotos em anexo).

Segundo informações fornecidas pelo empreendedor, este pretende reformar todo o sistema para garantir a integridade dos revestimentos dos biodigestores e da lagoa atualmente utilizada no tratamento dos dejetos.

5.3. SISTEMA DE DISPERSÃO DE EFLUENTES DA SUINOCULTURA

O empreendimento possui um sistema de bombeamento e dispersão dos efluentes da suinocultura composto por uma bomba e cerca de 60 barras de cano específico para esta finalidade, além de uma chorumeira adquirida recentemente para auxiliar na dispersão correta deste efluente (fotos em anexo).

Antes de aquisição desta chorumeira, a maior parte dos dejetos eram dispostos nas áreas arrendadas de lavoura da propriedade e o equipamento utilizado para isso (chorumeira acoplada a um trator) pertencia ao arrendatário, que tem grande interesse em aplicar este fertilizante em suas lavouras.

Com a utilização de todos estes equipamentos, o empreendedor consegue uma dispersão uniforme e atinge uma área de aproximadamente 200 ha, área esta mais do que suficiente para absorver todo o efluente gerado na propriedade, sem causar nenhum dano aos recursos naturais presentes no local.



5.4. SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS (ANIMAIS MORTOS)

A propriedade conta com uma estrutura denominada “composteira”, que promove, através de um processo de decomposição aeróbica, a matéria orgânica (animais mortos) gerada no processo produtivo da suinocultura. Esta forma de tratamento deste tipo de resíduo é a mais utilizada no momento pelos suinocultores da região e é também recomendada pela empresa integradora BRF, que faz uso deste processo em suas granjas próprias e de seus integrados.

A composteira presente na propriedade, utilizada para esta finalidade irá passar por uma reforma completa e deverá ser iniciada nos próximos dias, pelo mesmo empreiteiro que está instalando as fossas biodigestoras, citadas no item 5.1 deste relatório.

Esta reforma incluirá os reparos necessários nas paredes e na cobertura, no sistema de fechamento das células com tábuas sobrepostas e ainda deverá ser construída uma canaleta coletora de efluentes para conduzir eventuais chorumes provenientes do excesso de umidade da massa em compostagem, a fim de que este efluente não atinja o solo adjacente. A conclusão desta obra está prevista para os próximos 20 dias.

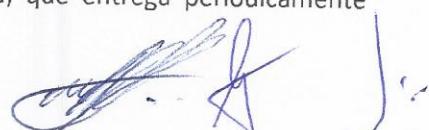
5.5. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A coleta seletiva de resíduos na propriedade vem sendo realizada há vários anos, desde que os coletores específicos (fotos em anexo) foram instalados pelo empreendedor em 2010, porém, segundo informações do empreendedor, a geração destes resíduos é muito pequena e nem sempre se consegue empresas ou locais adequados para dispor estes materiais, tendo que levar frequentemente estes resíduos em veículo próprio para o perímetro urbano do de Uberlândia, onde reside, para que seja coletado pela concessionária de limpeza pública do município. Apenas uma pequena quantidade de papéis/papelões gerados na propriedade eram queimados em um local específico, mas esta prática já foi eliminada do manejo dos resíduos.

Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são coletados periodicamente por uma empresa contratada pela BRF, conforme comprovante em anexo.

5.6. MANEJO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

Todo o manejo de produtos agrotóxicos na propriedade, inclusive das embalagens vazias, é de responsabilidade do arrendatário das áreas de lavoura, que entrega periodicamente



estas embalagens nos postos de coleta credenciados. Antes de atual arrendatário das áreas, o empreendedor tinha contrato com um outro arrendatário, mas por motivos de divergências comerciais este contrato foi cancelado e não há como exigir do mesmo os comprovantes de entrega das embalagens utilizadas nestas áreas durante a vigência deste contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor está imbuído em promover a adequação ambiental de seu empreendimento e para tanto concorda em executar as medidas necessárias, conforme o cronograma abaixo:

Nº	AÇÃO A SER EXECUTADA	PRIORIDADE	PRAZO EXECUÇÃO
01	Instalação de fossas sépticas	Máxima	10 dias
02	Reforma no sistema de tratamento dos dejetos*	Máxima	60 dias
03	Reforma nas composteiras	1	20 dias
04	Adequação da coleta seletiva	1	10 dias
05	Apresentação de documentos para regularização das intervenções em APP	1	20 dias
06	Análises de solo dos locais de aplicação dos dejetos**	2	20 dias
07	Comprovantes de entrega de embalagens de agrotóxicos	2	10 dias
08	Análises de efluentes da suinocultura	3	30 dias após reforma no sistema
09	Análises dos efluentes das fossas sépticas	3	30 dias após a instalação das fossas

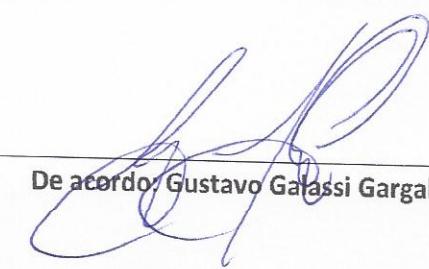
*Apresentar também relatório técnico de impermeabilização das lagoas, Laudo de dimensionamento de todas as estruturas (lagoas) a serem utilizadas e laudo técnico de estanqueidade das lagoas.

**Incluir todas as áreas que recebem/receberam os dejetos, inclusive a área da capineira citada no Parecer do órgão ambiental.

Uberlândia, 03 de abril de 2014.


Responsabilidade técnica
Eng. Agrônomo. Adalto Ribeiro Franco


Auxiliar Técnico
Gestor Ambiental: Marcelo Figueiredo da Silva


De acordo: Gustavo Galassi Gargalhone

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fossa biodigestora sendo instalada na propriedade.



Outra fossa adquirida para tratar os efluentes sanitários da propriedade.



Um dos biodigestores com a lona superior queimada.



Lagoa de efluentes com revestimento (lona) parcialmente danificado pelo incêndio.

FAZENDAS: PRIMAVERA E PRATINHA



Outra vista da lagoa com o revestimento parcialmente danificado.



Chorumeira comprada pelo empreendedor para a dispersão dos dejetos da suinocultura.



Cano de condução de efluente devidamente reparado.

Comprovante de entrega de
embalagens de agrotóxicos.

Fazendas: Santa Rita, Pratinha e Primavera

Entretanto, os resultados obtidos em caráter excepcional, faltas de distribuição (1%) não condizem com a realidade. Desempenho futuro condiziente a regularização da sua fronteira.

¹ Corresponding author. E-mail: K.Hannig@math.uni-hannover.de (K. Hannig).

1960年1月1日
王德生

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "John Doe". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized 'J' on the left and a 'D' on the right.